

Ata da Sessão Extraordinária de Congregação da Escola de Química, realizada em 05/10/2001

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e um, às 10 horas, na Sala 212, realizou-se a Sessão Extraordinária de Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a presença do Diretor, Prof. Carlos Augusto G. Perlingeiro, do Vice-Diretor Professor Osvaldo Galvão Caldas da Cunha e dos Professores: Mônica Antunes Pereira da Silva, Affonso S. Telles, Luiz Antônio d'Ávila, Maria Antonieta Gimenes, Claudia Jardim Awerianow, Eliana Alhadeff, Selma Gomes Ferreira Leite, José Vítor B. Martins, Maria Alice Zarur Coelho, o Representante Discente de Pós-Graduação, o aluno Marcus Vinícius Eiffle Duarte, o Representante da Associação dos Ex-Alunos da EQ, Dr. Paulo Strauch, e os Representantes Discentes da Graduação, os alunos Flávio Henrique Marchesini, Aurélio P. G. Pinheiro e Rosana Marques Amorim. ORDEM DO DIA: a) Recurso dos Representantes dos Professores Assistentes, relativo ao Edital para Eleição para Diretor da Escola de Ouímica da UFRJ. Relatora: Representante dos Profs. Adjuntos, Maria Alice Zarur Coelho. A Relatora levantou uma preliminar, antes de fazer a exposição de seu parecer: "Se a Congregação concorda em avaliar a solicitação das Representantes dos Professores Assistentes". Iniciada a discussão, o Prof. Affonso Telles manifestou-se contrário ao acolhimento pois não havia sido apresentado qualquer fato novo que o justificasse. A Profa. Eliana Alhadeff discordou do Prof. Telles, pois o tópico foi colocado após uma discussão na Congregação anterior àquele que deliberou e o foi de maneira errônea, razão pela qual ela apresentou o recurso. A Profa. Maria Antonieta P. Gimenes, disse que a participação de docentes de outras Unidades deveria ser revista, visto que a lei descreve que, à exceção da Química Geral, todas as outras disciplinas são do ciclo profissional. O Prof. José disse que, na sua percepção, as disciplinas do Ciclo Profissional são aquelas ministradas pela EQ e porisso sugere a correção no Edital para disciplinas EQE, EQB, EQI, EQO e EQW. O aluno de Pós-Graduação, Marcus Vinícius, concorda com a proposta do Professor José Vítor. A aluna de Graduação, Rosana M. Amorim, sugeriu que fosse colocado logo em votação, se a Congregação aceita reavaliar o texto ou não. Colocado em votação, por unanimidade, foi aceita a reavaliação do sub-item (d) do Item 5 do Edital. A seguir, a Professora Maria Alice Zarur Coelho leu o seu parecer: "Trata-se da reavaliação do item (d) do texto do Edital para Eleição de Diretor e Vice-Diretor para gestão 2002/2005. Considerando que: 1) na última eleição, houve inclusão de nomes relacionados a docentes que colaborassem com disciplinas da EQ por 2 (dois) anos consecutivos. 2) Apresentada a regulamentação sobre a definição de disciplina do Ciclo Profissional. 3) Dado que os demais itens apresentados no pedido de reavaliação são de caráter subjetivos. Sugiro que a redação do item (d) no texto do Edital, seja alterado para: "Professor lotado na UFRJ, desde que venha colaborando nos 2 (dois) últimos anos consecutivos com regência de turma em disciplinas da Escola de Química com código EQB, EQE, EQI, EQO e EQW." Colocado o Parecer em discussão. A Profa. Maria Antonieta disse que os professores externos e aposentados que ministravam aula, não votaram na última eleição, isto é, a eleição da Profa. Adelaide e do Prof. Nei. Este privilégio que está sendo dado, não ocorre em nenhuma outra Unidade de nossa Instituição. O Prof. Luiz Antônio d'Ávila, propõe a supressão do item (d) do Edital. A Profa. Mônica Antunes informa que os colaboradores do DEQ votam na Assembléia do DEQ e que no PEQ/COPPE os docentes da EQ que ministram aula lá, votam no Programa. A seguir, o Sr. Diretor colocou em votação e, por 9 (nove) votos a favor e 5 (cinco) contra, foi aprovado o parecer da Relatora. Ato contínuo, a Profa. Maria Antonieta leu uma declaração de voto que segue descrita: "Voto contrariamente ao parecer da Relatora, tendo em vista que os argumentos apresentados reforçados pelo fato de que os Docentes da EQ jamais votaram para Diretores de outras Unidades da UFRJ". O texto definitivo do Edital é o que segue.

EDITAL PARA ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Gestão janeiro/2002 – dezembro/2005

I - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 A inscrição de chapas para a eleição de Diretor e Vice-Diretor estará aberta a Professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro que satisfaçam as leis vigentes:
- a) ser docente de ensino superior (doutor) e estar em atividades na Escola de Química;
- b) estar afastado de qualquer função de chefia ou de direção na administração acadêmica, desde o ato da inscrição até o último dia de votação;
- 1.1.1 Não serão aceitas inscrições de chapas com a participação de membros da Comissão Eleitoral.
- 1.1.2 A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: um professor titular, um professor adjunto, um professor assistente, um servidor técnico-administrativo, um aluno de pós-graduação e um aluno de graduação.
- 1.2 As chapas deverão formalizar a inscrição mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral acompanhado da seguinte documentação:
- a) relação dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
- b) programa de trabalho resumido.
- 1.3 Os candidatos que estejam exercendo funções de chefia na administração acadêmica deverão apresentar ainda comprovante de afastamento temporário, em observância ao disposto na alínea b, item 1.1 deste Edital.
- 1.4 O pedido de inscrição só poderá ser entregue a membros da Comissão Eleitoral, nos dias 22, 23, 24 de outubro de 2001, de 9 h às 15 h na sala E-201.
- 1.5 Só serão homologadas as inscrições das chapas que preencherem as condições e cumprirem integralmente às exigências estipuladas no item, 1.2 e ser for o caso, 1.3.
 - 1.6 É vedada a inscrição condicional.
- 1.7 A Comissão Eleitoral terá um prazo de 24 horas, após o encerramento das inscrições , para homologar a inscrição.

1.8 – Os representantes das chapas inscritas deverão se dirigir à sala E-201 da Escola de Química às 15 h do dia 25 e outubro de 2001, para informar-se junto à Comissão Eleitoral sobre a homologação de sua inscrição.

2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 2.1 A campanha eleitoral não poderá danificar o patrimônio da Universidade.
- 2.1.1 As chapas inscritas que não cumprirem esta determinação estarão sujeitas a sanções que variarão da advertência à impugnação, a juízo da Comissão Eleitoral.
- 2.2 O material da propaganda (faixas, cartazes, impressos ou E-mails) utilizado pelas chapas deverá restringir-se à área do Centro de Tecnologia.
- 2.3 A Comissão Eleitoral promoverá debate com os candidatos das chapas inscritas em data, local e horário a serem definidos.
- 2.4 Havendo um segundo turno de votação, a Comissão Eleitoral promoverá 1 (um) debate em data, local e horário a serem definidos.

3 - DA VOTAÇÃO

- 3.1 O Diretor e o Vice Diretor da Escola de Química da UFRJ serão escolhidos em processo de eleição direta pelos docentes, servidores técnicos administrativos, estudantes e representante da Associação de Ex-Alunos da EQ.
- 3.2 A eleição realizar-se-á nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2001, no horário de 9 h à 16 h.
- 3.2.1 Sagrar-se-á vencedora a chapa que obtiver mais de 50% do somatório dos votos ponderados das categorias mencionadas no item 3.1.
- 3.3 Caso nenhuma das chapas alcance mais que 50% do somatório dos votos ponderados, conforme definido nos itens 4.1.1 e 4.1.2, proceder-se-á a um segundo turno de votação ao qual concorrerão apenas as duas chapas com maior número de votos ponderados obtidos no primeiro turno.
- 3.3.1 O segundo turno de votação será realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2001, mantendo-se horários e locais de votação do primeiro turno.
- 3.3.2 Não poderão ser feitas modificações na composição das chapas no período entre os dois turnos de votação.
- 3.3.3 A chapa que obtiver o maior percentual de votos ponderados será considerada vencedora.

4 - QUALIFICAÇÃO DOS VOTOS

- 4.1 Para apuração do processo eleitoral serão atribuídos pesos aos votos dos docentes, servidores técnicos administrativos e estudantes e um coeficiente de participação.
- 4.1.1 Os pesos dos votos, serão respectivamente, 70% dos docentes, respeitando o estabelecido no parágrafo único do artigo 56, capítulo IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 15% dos servidores técnico administrativos, 10% dos estudantes de graduação e 5% de pós-graduação. O voto da Associação de Ex-Alunos da EQ terá o mesmo peso dos professores.
- 4.1.2 O coeficiente de participação é definido pela razão entre o número de votantes e o número total de membros de cada categoria habilitados a votar.

5-ELEITORES

- 5.1 Estão habilitados a votar:
- a) professores eméritos;
- b) professores em atividade lotados nos departamentos da EQ/UFRJ;
- c) professores aposentados, pertencentes ao quadro permanente ou temporário, desde que ministrem disciplinas em graduação ou pós-graduação;
- d) professor lotado na UFRJ, desde que venha colaborando nos 2 (dois) últimos anos consecutivos com regência de turma em disciplinas da Escola de Química com código EQE, EQO, EQI, EQB e EQW;
- e) professor em estágio probatório;
- f) professor concursado que já assinou o termo de posse;
- g) presidente da Associação de Ex-Alunos da Escola de Química;
- h) servidores técnico-administrativos em atividades lotados na EQ/UFRJ;
- i) alunos matriculados na EQ/UFRJ e que, à época da eleição, estejam cursando pelo menos 1 (uma) disciplina oferecida no curso de Engenharia Química ou Química Industrial;
- j) alunos matriculados nos cursos de pós-graduação da EQ/UFRJ que estejam cursando disciplina ou estejam em trabalho de tese.
- § único Só serão considerados para cômputo do Colégio Eleitoral das respectivas categorias os professores, alunos e servidores técnicos-administrativos afastados que exercerem o seu direito de voto.

6 – DA APURAÇÃO

6.1 – A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública e na presença dos fiscais das chapas na sala E-212, a partir das 16:30 h do último dia de votação.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 a Comissão composta pela Congregação da Escola de Química mais um Técnico-Administrativo compromete-se, na elaboração das listas tríplices para indicação de Diretor e Vice-Diretor, a indicar os nomes dos candidatos, respeitando a classificação obtida na consulta à comunidade.
- 7.1.1. Caso o número de candidatos não atinja três, as listas serão completadas com nomes indicados por essa Comissão e que atendam às exigências legais.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Haverá um único local de votação constituído de uma seção eleitoral composta de três mesários, um por categoria, e de um presidente que coordenará os trabalhos.
- § 1º Os mesários serão convocados pela Comissão Eleitoral, segundo indicação das categorias.
 - § 2º O presidente da seção eleitoral será indicado pela Comissão Eleitoral.
- 8.2 Até às 16 h do dia 31 de outubro de 2001, cada chapa deverá indicar à Comissão Eleitoral, por escrito, 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para a seção eleitoral.
- 8.3 A seção eleitoral contará com uma única urna fixa, na qual serão depositadas cédulas de votação diferenciadas por categoria.
- 8.4 A Comissão Eleitoral expedirá, até cinco dias úteis antes do primeiro dia de votação do primeiro turno, Ed. Complementar especificando:

- a) o local de funcionamento da seção eleitoral;
- b) a relação nominal dos componentes da mesa da seção eleitoral;
- c) o local destinado a guarda da uma apos o encerramento da votação em cada dia;
- d) o tipo de cédula eleitoral;
- e) relação nominal dos membros do Colégio Eleitoral.
 - 8 5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
 - 8.6 Caberá recurso à Congregação da Escola de Química das decisões da Comissão Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Daniel Pomeroy, lavrei a presente ata. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2001.